



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

JFON

Assinado de forma digital por JFON  
INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:0023371400140  
Dados: 2024.07.08 08:31:38 -03'00'

**CONTRATO Nº. 358/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 183/2023**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA JFON – INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.**

**I - CONTRATANTE E CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JFON – INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av Presidente Tancredo Neves, 2609, Bairro Jardim Maravilha II, na cidade de Paranavaí -PR., inscrita no CNPJ/MF nº 00.233.714/0001-40 e Inscrição Estadual nº 90.139.285-49, doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o **Sr. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.xxx.xxx-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691xxx SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari; Representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) **JOEL APARECIDO RODRIGUES DA FONSECA**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº 481.xxx.xxx-34 e Cédula de Identidade RG 3.877.9xx-x SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 183/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 066/2023**, **Contrato nº 358/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 –** Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA QUADROS VERSÁTEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 07/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 115/2023.**

**1.2 -** O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**2.1 -** Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregues em local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

JFON  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:0023371400  
0140  
714000140  
Assinado de forma  
digital por JFON  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:0023371400  
0140  
Dados: 2024.07.08  
08:32:04 -03'00'

Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**2.2** - Os materiais serão utilizados para reparos nos quadros versáteis instalados na Gerência de Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em Local indicado na Ordem de fornecimento devidamente assinada pela gerência solicitante, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia.

**2.2.1** - Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e a empresa vencedora dos materiais deverá garantir a qualidade do produto e a garantia do mesmo.

**2.2.2** - A quantidade a ser solicitada será passado de acordo com a vistoria preliminar pela empresa vencedora do processo de Manutenção nos Quadros Versáteis.

**2.2.3** - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

**2.3** - Os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **2.2**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**2.4** - O adjudicatário terá que, garantir que todas os produtos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

**2.4.1** - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

**2.5** - O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos materiais, contra quaisquer defeitos de fabricação e deslocamento.

**2.6** - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**2.7** - A licitante vencedora ficará obrigada a repor os produtos, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**2.8** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1** – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

JFON  
INDUSTRIA  
E  
COMERCIO  
LTDA:002337140  
00140  
714000140

Assinado de  
forma digital por  
JFON INDUSTRIA  
E COMERCIO  
LTDA:002337140  
00140  
Dados:  
2024.07.08  
08:32:27 -03'00'

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.5 – A licitante estará obrigada a oferecer garantia dos serviços pelo período mínimo de **90 (noventa) dias** e **arcar com todas as despesas** relacionadas a vistorias e deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

4.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

4.1.1 - Entregar os produtos e/ ou executar os serviços com pontualidade.

4.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos insumos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

4.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE:**

4.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

4.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.2.5 - A contratante terá plena autoridade para suspender, por meio amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as existências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

JFON  
INDUSTRIA  
E  
COMERCIO  
LTDA:002337140  
00140  
LTDA:002337140  
714000140  
Assinado de  
forma digital por  
JFON INDUSTRIA  
E COMERCIO  
LTDA:002337140  
Dados:  
2024.07.08  
08:32:49 -03'00'

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 117.301,38** ( cento e dezessete mil trezentos e um reais e trinta oito centavos ), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

**REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2264/2024 - (Gerência de Educação e Cultura)**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	27987	MANUTENÇÃO EM QUADROS VERSÁTEIS DA REME DE NAVIRAÍ – MS.	PRÓPRIA	SRV	143,00	149,6100	21.394,23
11	40319	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO MELAMÍNICO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	SRV	12,00	1.246,8200	14.961,84
12	40320	SERVIÇO DE DESINSTALAR / INSTALAR QUADROS VERSÁTEIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	SRV	5,00	1.098,2560	5.491,28
13	40321	SERVIÇO DE REPARO NO SUPORTE DO APAGADOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	SRV	100,00	44,8800	4.488,00
14	40322	SERVIÇO DE TROCAR CABO DE AÇO GALVANIZADO – 1/4 – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PRÓPRIA	SRV	5,00	279,2800	1.396,40
<b>VALOR R\$</b>							<b>47.731,75</b>

**REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2265/2024 - (Gerência de Educação e Cultura)**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	28128	CONTROLE REMOTO	PECCININ	UN	125,00	82,7800	10.347,50
3	28129	MOTORES GATER 3000.	PECCININ	UN	11,00	787,9900	8.667,89
4	28130	PLACA PARA MOTOR GATER 3.000	MKN	UN	17,00	179,5400	3.052,18
5	28132	APAGADORES COMPLETOS	RADEX	UN	143,00	74,8000	10.696,40
6	28134	TELA RETRÁTIL PARA PROJEÇÃO 2,00 X2,00 M	NARDELLI	UN	23,00	877,7600	20.188,48
7	38883	VARAL DE AÇO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	ARTVARAL	UN	60,00	61,8400	3.710,40
8	38884	REVESTIMENTO MELAMÍNICO (TIPO FÓRMICA) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	FORMILINE	UN	16,00	578,5200	9.256,32
9	40317	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/4	CIMAF	MT	15,00	19,9400	299,10
10	40318	ESPELHO RETROVISOR CONVEXO 60 CM	CIEC	UN	12,00	279,2800	3.351,36
<b>VALOR R\$</b>							<b>69.569,63</b>

**VALOR TOTAL R\$ 117.301,38**

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

JFON  
INDUSTRIA  
E  
COMERCIO  
LTDA:002337140  
00140  
Dados:  
2024.07.08  
08:33:11-03'00'

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante; (subitens 1.1; 1.11; 1.12; 1.13; 1.14);

5.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (subitens 1.2; 1.3; 1.4; 1.5; 1.6; 1.7; 1.8; 1.9; 1.10);

5.7.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.6 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO**

7.1 – O prazo de vigência do contrato, será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

JFON INDUSTRIA  
E COMERCIO  
LTDA:002337140  
00140  
Dados:  
2024.07.08  
08:33:34 -03'00'

**CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):**

- **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- DOTAÇÃO : 01.05.00 12.782 0502 2.044 3.3.90.39.99.00.00 (R4697);**
- **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- DOTAÇÃO : 01.04.00 04.122 0401 2.008 3.3.90.30.99.00.00 (R1189).**

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

**9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.**

**9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:**

- I - advertência;**
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,**
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,**
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

**9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.**

**9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.**

**9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

JFON  
INDUSTRIA  
E  
COMERCIO  
LTDA:002337140  
00140  
Dados:  
2024.07.08  
08:34:00 -03'00'

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**


12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

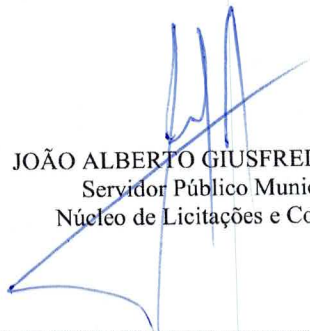
Naviraí – MS, 03 / 07 /2024.


  
**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Ger. de Educação e Cultura e Orda. de Despesas  
Conforme Decreto nº. 006/2021  
(Representante legal da contratante)

JFON INDUSTRIA  
E COMERCIO  
LTDA:00233714  
000140  
Assinado de forma digital por JFON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:00233714000140  
Dados: 2024.07.08  
08:34:23 -03'00'

**JOEL APARECIDO RODRIGUES DA FONSECA**  
CPF:481.xxx.xxx-34  
JFON – INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI  
CNPJ: 00.233.714/0001-40  
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

  
**JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JUNIOR**  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos

  
**CÁSSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI**  
Servidora Pública Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos

munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabri s, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 29 de julho de 2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

### Núcleo de Licitações e Contratos

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

### PROCESSO Nº 076/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE: PALCOS, GERADORES DE ENERGIA, TENDAS E ESTRUTURA DE FERRO PARA FECHAMENTO, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 112/2024 E Nº 113/2024** . Empresa s a s Vencedora s : **MUNDIAL FOGOS LTDA** com os itens 001, 005, totalizando o valor de **R\$ 95.364,00** ( noventa e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais), **EDVALDO DONIZETE LORENTINI-ME** com os itens 001, 004, 006, totalizando o valor de **R\$ 402.348,00** ( quatrocentos e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e **EMPREMIX LTDA** com os itens 003, totalizando o valor de **R\$ 199.970,00** ( cento e noventa e nove mil novecentos e setenta reais) . **ADJUDICO e HOMOLOG A** o resultado proferido ao Processo nº **076/2024** referente ao Pregão Eletrônico nº **033/2024**. **Leonardo Pires Nogueira**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 084 / 2024 . Naviraí – MS, 30 de julho de 2024 .

### AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da **Ata de Registro de Preço nº 030/2024** , gerad o através do A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE: PALCOS, GERADORES DE ENERGIA, TENDAS E ESTRUTURA DE FERRO PARA FECHAMENTO, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 112/2024 E Nº 113/2024** . Empresa: **MUNDIAL FOGOS LTDA** CNPJ : 07.203.347/0001-80, **EDVALDO DONIZETE LORENTINI-ME** CNPJ:09.591-050/0001-65 e **EMPREMIX LTDA** CNPJ:18.202.080/0001-23 . Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital , contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 030/2024** nos termos e condições preconizadas pel a Lei nº 14.133/2021 , sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabri s, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 30 de julho de 2024 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2024

**CONTRATO: 358/ 2024 – PROCESSO: 183/ 202 3 – PREGÃO ELETRÔNICO : 066 /202 3 .**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**

**CONTRATADA: JFON – INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ,**

**CNPJ: 00.233.714/0001-40**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA QUADROS VERSÁTEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 07/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 115/2023 .**

**P RAZO DE VIGÊNCIA : 08/07/2024 a 31/12/2024**

**VALOR TOTAL : R\$ 117.301,38 ( cento e dezessete mil trezentos e um reais e trinta oito centavos )**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- DOTAÇÃO : 01.05.00 12.782 0502 2.044 3.3.90.39.99.00.00 (R4697);**

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- DOTAÇÃO : 01.04.00 04.122 0401 2.008 3.3.90.30.99.00.00 (R1189).**

**ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 , ( pela contratante ) e JOEL APARECIDO RODRIGUES DA FONSECA , ( pela contratada ).**

#### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Avalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9 e Regiane Olliveira da Silva Cruz – Matrícula nº 8741-6 fiscal e suplente de fiscal.



DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2024****CONTRATO: 245/ 2024 – PROCESSO: 203/ 202 3 – PREGÃO ELETRÔNICO : 077 /202 3 .****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS****CONTRATADA: FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .****CNPJ: 40.724.582/0001-73****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 030/2023.****P RAZO DE VIGÊNCIA : 24/05/2024 a 19/11/2024****VALOR TOTAL : R\$ 28.340,00 ( vinte oito mil e trezentos e quarenta reais)****RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 1 0.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.32.02.00.00 (R.6329)****ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , ( pela contratante ) e NAYARA CARDOSO THOMÉ ( pela contratada ).****ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Giovana Santana – Matrícula nº 8842-0 e Januario – Matrícula nº 7721-6 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/05/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2024****CONTRATO: 263/ 2024 – PROCESSO: 035/ 202 3 – PREGÃO ELETRÔNICO : 013 /202 3 .****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS****CONTRATADA: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA****CNPJ: 16.699.864/0001-83****OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONSTANTE NO ITEM 11. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 06/2023 .****P RAZO DE VIGÊNCIA : 20/06/2024 a 16/12/2024****VALOR TOTAL : R\$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais)****RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.32.02.00.00 (R.6329)****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.32.02.00.00 (R.6308).****ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , ( pela contratante ) e SEILIA BATISTA MARTINS MOURA ( pela contratada ).****ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rosecler Bezerra dos Santos – Matrícula nº 2311-6 e Joslaine Baros dos Santos – Matrícula nº 96091 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/06/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2024****CONTRATO: 377 /2024 – PROCESSO: 301/ 202 3 – PREGÃO ELETRÔNICO : 125 /202 3 .****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS****CONTRATADA: MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 42.456.341/0001-16****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 43/2023.****P RAZO DE VIGÊNCIA : 22/07/2024 a 31/12/2024****VALOR TOTAL : R\$ 6.352,00 ( seis mil trezentos e cinquenta dois reais)****RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.21.00.00 ( R 1761).**